



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 23, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Altera o [Ato GP nº 57, de 7 de outubro de 2024](#), que delega competência ao(à) Diretor(a)-Geral da Administração na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a faculdade prevista na alínea “a”, do inciso XI, do art. 70, do [Regimento Interno deste Tribunal](#);

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 57, de 7 de outubro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

III - autorização de aquisições de bens e serviços, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 74 e 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a aprovação de editais de licitação, a assinatura de contratos, respectivos aditivos e termo de rescisão, cujo valor seja inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no ano fiscal, exceto aqueles destinados à locação de imóveis;

IV – aprovar os editais de licitação de registro de preços, firmar e rescindir atas de registro de preços sob a gestão do Tribunal, bem como autorizar a participação em procedimentos licitatórios promovidos por outros órgãos e a adesão a suas respectivas atas de registro de preços, independentemente do valor;

.....

XVI -

.....

o) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, nos termos do art. 20, § 4º e § 5º da [Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990](#), e art. 14 da [Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998](#).” (NR)

“Art. 2º.....

I - ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações e, em seus afastamentos legais, ao(a) seu(ua) substituto(a), a prática dos atos previstos no art. 1º, incisos III a VII desta norma, bem como:

..... (NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.